

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL****Gerência de Gestão Florestal**

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 107/2018 - IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer foi elaborado com vistas à continuidade do processo que solicita a supressão de vegetação para "conclusão das Estações 106/206 e 110/210 Sul". Neste documento será analisado os orçamentos apresentados pelo interessado (5383415, 5383526 e 5383617), como forma de subsidiar o cálculo da compensação florestal devida, nos termos do Decreto Distrital nº 14.783/1993 e alterações.

**2. ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS**

O interessado encaminhou 03 (três) orçamentos para o plantio de 2.760 (duas mil setecentos e sessenta) mudas. Este valor se refere à redução de 50% (cinquenta por cento) do total devido, quantia esta que será revertida em benefício do meio ambiente, dos Parques Ecológicos e de Uso Múltiplo e das Unidades de Conservação do Distrito Federal, na forma de prestação de serviços, doação de equipamentos e/ou execução de obras por intermédio de acordo formal.

**2.1. Orçamento 1 – DIFUSÃO AMBIENTAL.**

Valor da Proposta: R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais) que corresponde ao valor de R\$ 26,85 (vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) por muda.

O orçamento apresentou os serviços contidos na proposta, a metodologia de execução e a descrição do período de cada ação. Apesar dos custos não estarem detalhados, infere-se que estão inclusos na proposta encaminhada uma vez que estão descritos no documento.

**2.2. Orçamento 2 – INVENTARE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME.**

Valor da Proposta: R\$ 84.693,21 (oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), que corresponde ao valor de, aproximadamente, R\$ 30,69 (trinta reais e sessenta e nove centavos) por muda.

O orçamento apresentou detalhamento dos procedimentos técnicos a serem executados, bem como detalhou os custos.

**2.3. Orçamento 3 – ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.**

Valor da Proposta: R\$ 60.720,00 (sessenta mil setecentos e vinte reais), que corresponde ao valor de, aproximadamente, R\$ 22,74 (vinte e dois reais e setenta e quatro centavos) por muda.

O orçamento apresentou detalhamento dos procedimentos técnicos a serem executados, bem como detalhou os custos. Este orçamento foi rejeitado pois foi detectado que a reposição de mudas perdidas em decorrência de incêndios não foi contemplada, esta causa deve ser considerada para a reposição uma vez que os danos deste evento podem ser minimizados pelas ações de manutenção e monitoramento do plantio, assim, a reposição está diretamente relacionada com as ações no plantio.

Assim, fica assim definido o valor de R\$ 79.396,61 (setenta e nove mil trezentos noventa e seis reais e sessenta e um centavos), que corresponde ao valor de, aproximadamente, R\$ 28,76 (vinte e oito reais e setenta e seis centavos) por muda, calculado pela média aritmética dos dois orçamentos, considerados válidos (DIFUSÃO AMBIENTAL e INVENTARE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME).

### 3. **RETIFICAÇÃO DO PARECER TÉCNICO SEI-GDF N.º 68/2017 - IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO (3504071)**

Para a emissão da ASV, uma retificação deverá ser feita no Parecer Técnico SEI-GDF n.º 68/2017 - IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO (3504071) no que tange ao volume de produto florestal a ser gerado pela supressão. No citado parecer é informado que o volume gerado é estimado em 65,67m<sup>3</sup>, porém este valor deve ser corrigido. Assim, segundo a nova análise realizada, o volume estimado é de 60,79m<sup>3</sup>, vale informar que neste valor estão incluídas todas as espécies nativas do Cerrado e do Brasil, conforme classificação do Flora do Brasil 2020 (Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://floradobrasil.jbrj.gov.br>. Acessado em: 22 Feb. 2018).

### 4. **CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO**

Considerando o descrito neste documento, fica definido o valor de R\$ 79.396,61 (setenta e nove mil trezentos noventa e seis reais e sessenta e um centavos), referente à redução de 50% da compensação florestal devida. Vale informar que a área de plantio já foi definida pelo Parecer Técnico SEI-GDF n.º 68/2017 - IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO (3504071) e anuída pela COUNI (4235218 e 4585302).

É o Parecer, S.M.J.



Documento assinado eletronicamente por **CLARINE CORREA DA COSTA ROCHA - Matr.0195132-7, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 22/02/2018, às 10:56, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **5412168** código CRC= **56C5AAD7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5647